



Décima Terceira - Parágrafo Segundo letra "e" do Contrato nº01/2013, de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido no mês que, neste caso é de R\$268.678,61 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), sendo a multa calculada no valor de R\$26.867,86 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), a contar da publicação desta portaria no DOU e o registro das sanções no SICAF. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº.8.666/93 e IN-MARE nº.05/95.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 714, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (hum) ano, a partir de 30 de setembro de 2016, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 3, de 25 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26/03/2015, Nº 58, Seção 3, páginas 66-68, homologado pela Portaria de Homologação Nº 800, de 28 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2015, Nº 187, Seção 1, página 16.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 715, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (hum) ano, a partir de 30 de setembro de 2016, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 06, de 27 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 28/04/2015, Nº 79, Seção 3, páginas 69-72, homologado pela Portaria de Homologação Nº 801, de 28 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2015, Nº 187, Seção 1, página 17.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 566, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O Reitor pro tempore da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ministerial Nº 834, de 05 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2016, CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, inciso V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 8.754, de 10 de maio de 2016; CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 241/2016/CGFP/DIREG/SERES/SERES, emitida através do Ofício nº 304/2016/CGFP/DIREG/SERES/SERES-MEC, referente ao Processo nº 23000.024565/2015-72, de 21 de julho de 2016; CONSIDERANDO a DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 101/2015, de 22 de abril de 2015, que homologa o novo Estatuto da UFERSA, resolve:

Tornar públicas as alterações propostas no Estatuto da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos a partir de 1º de setembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 852, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.046921/2016-47 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA/CED, instituído pelo Edital nº 25/DDP/PRODEGESP/2016, de 05 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 151, Seção 3, de 08/08/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Educação Física
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Giorgia Enae Martins Knabben	8,75
2º	Rodrigo Rosa	8,36
3º	Bruna Santana Anastácio	8,32
4º	Giandra Anceschi Bataglion	8,22

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 853, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.044830/2016-77 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino - MEN/CED, instituído pelo Edital nº 23/DDP/PRODEGESP/2016, de 28 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 145, Seção 3, de 29/07/2016.
Área/Subárea de Conhecimento: Educação/Didática
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Elisandra de Souza Peres	8,24
2º	Roseli Terezinha Kuhnen	7,90

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 854, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.038917/2016-13 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Centro de Curitibaanos - CBS, instituído pelo Edital nº 26/DDP/PRODEGESP/2016, de 05 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 151, Seção 3, de 08/08/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Medicina Veterinária/ Clínica e Cirurgia Animal.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 855, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.042749/2016-52 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Centro de Curitibaanos - CBS, instituído pelo Edital nº 23/DDP/PRODEGESP/2016, de 28 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 145, Seção 3, de 29/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Mecanização Agrícola
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Acácio Perboni	8,79
2º	Leandro Dill	7,72

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

Ministério da Fazenda

BANCO DO BRASIL S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2016

Em trinta e um de maio de dois mil e dezesseis, às dez horas, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Manoel Carlos de Castro Pires, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), com a participação dos Conselheiros Beny Parnes, Francisco Gaetani, Luiz Serafim Spinola Santos, Miguel Ragone de Mattos e Paulo Rogério Caffarelli. Ausentes, por motivo justificado, Fabrício da Soller e, por motivo de força maior, Juliana Publio Donato de Oliveira. Estiveram presentes também os Srs. Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico, Luís Aniceto Silva Cavicchioli, Diretor de Estratégia da Marca, Rudinei dos Santos, Auditor Geral,

Antonio Carlos Correia, Egidio Otmar Ames e Elvio Lima Gaspar, do Comitê de Auditoria. Tendo em vista a renúncia apresentada pelo Sr. Alexandre Corrêa Abreu em 30.05.2016, o Colegiado decidiu nomear, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social, o Sr. Paulo Rogério Caffarelli, Presidente do Banco, a seguir qualificado, para completar o mandato 2015/2017 no cargo de Conselheiro de Administração, esclarecido que o nomeado atende às exigências legais e estatutárias e entrou imediatamente no exercício de suas funções: Paulo Rogério Caffarelli, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF). O Conselho de Administração decidiu: 1. homologar a decisão do Presidente de 27.05.2016, ad referendum do Colegiado, que aprovou as seguintes propostas da Nota Dimec-2016/418, de 16.05.2016 (Pt Secex 2016/2802), referentes à conversão de investimento em cotas do FIP Redentor para participação societária direta, em função de dissolução do FIP: i) participação direta do BB-BI no Capital Social da Parati ou sucessoras, inclusive Light; ii) alienação de parte da participação direta do BB-BI no Capital Social da Parati ou sucessoras, inclusive Light, pela aceitação de proposta de aquisição de ações com deságio no valor de exercício da PUT contra a Cemig; iii) subscrição de todos os atos societários e contratuais necessários à implementação da conversão/reestruturação do investimento, e excluiu da aprovação as alíneas "e" e "f" do item 6.25 da referida Nota, estabelecendo que as propostas constantes nessas alíneas: i) alienação da participação direta do BB-BI no Capital Social da Parati ou sucessoras, inclusive Light, quando da liquidação da PUT contra a Cemig; ii) alienação das ações da Taesa e/ou da Light, pelo eventual acionamento das garantias da liquidação da PUT contra a Cemig, devem ser submetidas à deliberação do Conselho caso ocorra a liquidação da PUT contra a Cemig ou o acionamento das garantias dessa PUT, com registro de abstenção dos conselheiros Beny Parnes e Luiz Serafim Spinola Santos; (...). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, José Avelar Matias Lopes, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.), Manoel Carlos de Castro Pires, Beny Parnes, Francisco Gaetani, Luiz Serafim Spinola Santos, Miguel Ragone de Mattos e Paulo Rogério Caffarelli. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PÁGINAS 194 A 196. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 8.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 16.08.2016 sob o número 20160656621 - Érika P. dos S. Pavelkanski - Presidente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 730, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Vice-Presidência Fundos de Governo e Loterias Superintendência Nacional Fundo de Garantia Circular CAIXA nº 730, de 10 de agosto de 2016. Define condições e procedimentos operacionais para a aquisição, pelo Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário FII, de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios FIDC, de Debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários CRI, que possuam lastro em Operações Urbanas Consorciadas - OUC. A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11/05/90, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08/11/90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23/06/95, em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS RCCFGTS nº 602, de 25/08/09, nº 637, de 29/06/10, nº 681 de 10/01/12 e nº 702 de 04/10/12, das Instruções Normativas do Ministério das Cidades nº 33, de 17/12/14 e nº 13, de 10/05/16, baixa a presente Circular. 1. OBJETIVO 1.1 Definir condições e limites para a aquisição, pelo Agente Operador do FGTS, de cotas de FII e de FIDC, de Debêntures e de CRI que possuam lastro em Operações Urbanas Consorciadas. 2. DEFINIÇÕES 2.1 Para os efeitos desta Circular entende-se por: I - Agente Operador: É a Caixa Econômica Federal, cujas competências encontram-se definidas no art. 7º da Lei nº 8.036, de 1990, e no art. 67 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 1995; II - Agente Financeiro: São as Instituições financeiras ou não financeiras, públicas ou privadas, definidas pelo art. 8º da Lei nº 4.380, de 21/08/64, e previamente habilitadas pelo Agente Operador, responsáveis pela correta aplicação e retorno dos empréstimos concedidos com recursos do FGTS; III Gestor da Aplicação: É o Ministério das Cidades, cujas competências encontram-se definidas no art. 6º da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e no art. 66 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 08/11/90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13/06/95; IV Operação Urbana Consorciada - OUC: Conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, nos termos da Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade); V Transformações urbanísticas estruturais: Alterações no espaço físico e/ou em sua gestão, por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo, com vistas a promover pelo menos uma das seguintes situações: aproveitamento de áreas vazias e/ou subutilizadas; melhorias na circun-